




PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Centro – CEP: 29.843-000Telefax:
(027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

EDITAL Nº 007/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicado Átrio
em 29 / 11 / 2021


O Município de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com anuência e autorização do Prefeito Municipal, faz saber que fará realizar, nos termos da Lei Municipal nº 268/2000, de 1º de março de 2000, alterada pela Lei Municipal nº 496/2005, de 28 de dezembro de 2005, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para diversos cargos, em designação temporária e para **CADASTRO DE RESERVA**, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público, de acordo com o que se segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS.

- 1.1. O processo seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover vagas para **CADASTRO DE RESERVA** para os cargos de Professor, Pedagogo e Auxiliar de Serviços Gerais por meio de processo seletivo simplificado que se dará na forma de análise de títulos e documentos.
- 1.2. Compreende-se como processo seletivo simplificado: a inscrição, a classificação, a chamada e a contratação dos candidatos.
- 1.3. O processo seletivo simplificado será realizado por uma Comissão instituída pelo Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 2.708/2021, encarregada da coordenação geral do processo de seleção de que trata este Edital e composta de 09 (nove) membros, dentre eles, 01 (um) representante do sindicato da categoria profissional.
- 1.4. O cronograma para o processo seletivo simplificado é o fixado no Anexo I deste Edital.
- 1.5. Após a análise final da Comissão, a relação dos candidatos classificados será encaminhada ao Prefeito Municipal para homologação.
- 1.6. A contratação temporária de pessoal ocorrerá de acordo com a necessidade do serviço, a partir da homologação do resultado final que será publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES e no sítio eletrônico www.vilapavao.es.gov.br.
- 1.7. Após a homologação do processo seletivo simplificado, havendo vagas ou as que surgirem no decorrer do prazo de validade do certame, dar-se-á a convocação dos candidatos classificados nos termos do Edital, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal Administração e



Patricia Gomes unpuelke



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Recursos Humanos, após a solicitação da secretaria competente e autorização do Prefeito Municipal, a chamada dos classificados.

1.8. A chamada dos classificados será realizada exclusivamente na forma disciplinada neste Edital.

1.9. O vínculo entre a administração pública direta e o selecionado reger-se-á pelo regime jurídico vigente no ato da posse, qual seja: Estatuto dos Servidores Públicos de Vila Pavão (Lei Complementar Municipal 005/2001).

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar de forma fundamentada os termos deste edital e seus anexos, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a publicação do Edital, conforme Anexo I.

2.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação, bem como expor claramente os fatos e fundamentos jurídicos que norteiam sua pretensão devidamente protocolado na **Prefeitura Municipal de Vila Pavão – ES, no endereço: Rua Travessa Pavão, 80, Centro, Vila Pavão/ES.**

2.3. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Especial do Processo Seletivo no prazo de dois dias úteis após a data de protocolo.

2.4. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

2.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.

3. DOS CARGOS, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E DOS VENCIMENTOS.

Nº	Cargos	Cad. de Reserva	Carga Horária	Vencimentos	Requisitos
1.	Pedagogo MMPIV	CR	25h	R\$ 1.538,20 + R\$ 300,00*	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior acrescido de pós-graduação com habilitação em Supervisão Escolar/orientação educacional/administração escolar/gestão escolar ou Gestão Educacional ou Inspeção Escolar.

Látia Gomes Marques



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

2.	Professor MMPA Nível IV Educação Infantil	CR	25h	R\$ 1.538,20 + R\$ 300,00*	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior acrescida de Pós- Graduação em Educação Infantil OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Res. nº 005 de 01/05/2006.
3.	Professor MMPA Nível IV Anos Iniciais Ensino Fundamental	CR	25h	R\$ 1.538,20 + R\$ 300,00*	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.
4.	Professor MMPA Nível IV Educação Inclusiva AEE-Itinerante Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	CR	25h	R\$ 1.538,20 + R\$ 300,00*	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior acrescida de Pós- Graduação em Educação Especial e Inclusiva OU Atendimento Educacional Especializado.
5.	Professor de Língua Pomerana	CR	25h	R\$ 1.538,20 + R\$ 300,00*	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior acrescida de Pós- Graduação em Educação Infantil OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Res. nº 005 de 01/05/2006. Ser Falante nativo da Língua Pomerana e ter domínio da escrita.
6.	Professor Libras- Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	CR	25h	R\$ 1.538,20 + R\$ 300,00*	Habilitado = Certificado de Conclusão do Curso de Licenciatura Plena Letras de LIBRAS/ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia , com habilitação em Deficiência Auditiva com Comprovante de Proficiência em Interpretação em LIBRAS ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 120 (cento e vinte horas)/ Licenciatura Plena em Pedagogia c/ Pós em LIBRAS Domínio da língua Brasileira de Sinais – LIBRAS

Patricia Gomes Marques



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

7.	Professor MMPA/B Nível V Ensino Religioso Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	CR	25h	R\$ 1.538,20 + R\$ 300,00*	Licenciatura plena em Ensino religioso; OU Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Pós - graduação lato sensu em Ensino Religioso que atenda às prescrições da Res. CNE/CES nº 1, de 08/06/2007 alterada pela Resolução CNE/CES nº 5 de 25/09/2008 OU Graduação em Ciências da Religião, com complementação pedagógica, nos termos da Res. CNE/CP nº 2, de 26/06/97.
8.	Professor Projeto				Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.
9.	Professor MMPB Nível IV Educação Física Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	CR	25h	R\$ 1.538,20 + R\$ 300,00*	Licenciatura curta em Educação Física (5ª a 8ª série//6ª ao 9º ano do Ensino Fundamental) OU Licenciatura Plena em Educação Física ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada, Registro Profissional (carteira do CREF)
10.	Professor MMPB Nível IV Geografia – Anos Finais do Ensino Fundamental	CR	25h	R\$ 1.538,20 + R\$ 300,00*	Licenciatura Curta em Estudos Sociais (5ª a 8ª série/6ª ao 9º ano do ensino Fundamental) OU Licenciatura Plena em Ciências Sociais ou Programa Especial de Formação Pedagógica OU Licenciatura Plena em Geografia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada
11.	Professor MMPB Nível IV História – Anos Finais do Ensino Fundamental	CR	25h	R\$ 1.538,20 + R\$ 300,00*	Licenciatura Curta em Estudos Sociais (5ª a 8ª série/6ª ao 9º ano do Ensino Fundamental) OU Licenciatura Plena em História ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em Ciências

Látia Gomes Marques



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000

Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

					Sociais (5ª a 8ª série/6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura plena em Filosofia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada
12.	Professor MMPB Nível IV Língua Portuguesa – Anos Finais do Ensino Fundamental	CR	25h	R\$ 1.538,20 + R\$ 300,00*	Licenciatura Curta em Letras Português (5ª a 8ª séries/6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) OU Licenciatura Plena em Letras/Português ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.
13.	Professor MMPB Nível IV Matemática – Anos Finais do Ensino Fundamental	CR	25h	R\$ 1.538,20 + R\$ 300,00*	Licenciatura Curta em Ciências/Matemática (5ª a 8ª série/6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) OU Licenciatura Plena em Matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em Ciências – habilitação Matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.
14.	Professor MMPB Nível IV Arte – Anos Finais do Ensino Fundamental	CR	25h	R\$ R\$ 1.538,20 + R\$ 300,00*	Licenciatura Curta em Educação Artística (5ª a 8ª série/6º ao 9º ano do ensino Fundamental) OU Licenciatura Plena em Artes Plásticas ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em Artes visuais ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em Educação Artística ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura em Música ou

Leticia Gomes *empilke*



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

					Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura em Teatro ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura em Dança ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.
15.	Professor MMPB Nível IV Ciências – Anos Finais do Ensino Fundamental	CR	25h	R\$ R\$ 1.538,20 + R\$ 300,00*	Licenciatura Plena em Biologia OU Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura curta em Ciências (5ª a 8ª série/6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) OU Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em Ciências – habilitação Matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em ciências – habilitação biologia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.
16.	Professor MMPB Nível IV Inglês – Anos Finais do Ensino Fundamental	CR	25h	R\$ R\$ 1.538,20 + R\$ 300,00*	Licenciatura Curta em Letras/Inglês (5ª a 8ª série/6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) OU Licenciatura Plena em Letras/Inglês ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em Português/Inglês ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.

Látia Gomes Marques



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000

Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

17.	Professor MMPB Nível IV Agricultura – Anos Finais do Ensino Fundamental	CR	25h	R\$ R\$ 1.538,20 + R\$ 300,00*	Licenciatura Plena em Ciências Agrícolas OU Licenciatura Plena em Ciências Agrárias
18.	Professor MMPA Nível I Educação Infantil	CR	25h	R\$ 1.100,00 + R\$ 300,00*	Estudantes de Licenciatura Plena em Pedagogia.
19.	Professor MMPA Nível I Anos Iniciais do Ensino Fundamental	CR	25h	R\$ 1.100,00 + R\$ 300,00*	Estudantes de Licenciatura Plena em Pedagogia.
20.	Professor MMPB Nível I Geografia – Anos Finais do Ensino Fundamental	CR	25h	R\$ 1.100,00 + R\$ 300,00*	Estudantes do curso de Geografia OU Graduados em Geografia OU Graduados em Oceanografia OU Graduados em Turismo.
21.	Professor MMPB Nível I História – Anos Finais do Ensino Fundamental	CR	25h	R\$ 1.100,00 + R\$ 300,00*	Estudantes do curso de História OU Graduados em Filosofia OU Graduados em História OU Graduados em Antropologia.
22.	Professor MMPB Nível I Língua Portuguesa – Anos Finais do Ensino Fundamental	CR	25h	R\$ 1.100,00 + R\$ 300,00*	Estudantes do curso de Letras/Português OU Graduados em Comunicação Social OU Graduados em Letras/Português.
23.	Professor MMPB Nível I Matemática – Anos Finais do Ensino Fundamental	CR	25h	R\$ 1.100,00 + R\$ 300,00*	Estudantes do curso de Matemática OU Graduados em Administração OU Graduados em Ciências Contábeis OU Graduados em Ciências da Computação OU Graduados em Economia OU Graduados em Engenharia Agrícola OU Graduados em Engenharia Cartográfica OU Graduados em Engenharia Civil OU Graduados em Engenharia de Alimentos OU Graduados em Engenharia de Materiais OU Graduados em Engenharia de Produção OU Graduados em Engenharia Elétrica OU Graduados em

Látia Gomes



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000

Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

					Engenharia Florestal OU Graduados em Engenharia Mecânica OU Graduados em Engenharia Metalúrgica OU Graduados em Engenharia Química OU Graduados em Sistema da Informação OU Graduados em Engenharia Sanitária OU Graduados em Estatística OU Graduados em Física OU Graduados em Matemática.
24.	Professor MMPB Nível I Arte – Anos Finais do Ensino Fundamental	CR	25h	R\$ 1.100,00 + R\$ 300,00*	Estudantes do curso de Artes OU Curso de nível superior na área da educação em nível de licenciatura plena E curso de Pós-Graduação na área de Artes OU Magistério em nível superior E curso de Pós-Graduação na área de Artes OU Graduados em Teatro e Dança OU Graduados em Artes Plásticas OU Graduados em Museologia OU Graduados em Música OU Graduados em Desenho Industrial OU Graduados em Pedagogia.
25.	Professor MMPB Nível I Ciências – Anos Finais do Ensino Fundamental	CR	25h	R\$ 1.100,00 + R\$ 300,00*	Estudantes do curso de Ciências Biológicas OU Graduados em Biologia OU Graduados em Agronomia OU Graduados em Engenharia Ambiental OU Graduados em Engenharia de Alimentos OU Graduados em Engenharia Florestal OU Graduados em Farmácia OU Graduados em Biomedicina OU Graduados em Engenharia e Saneamento Ambiental OU Graduados em Ciências Agrícolas OU Graduados em Ciências Agrárias OU Graduados em Ciências Biológicas OU Graduados em Bioquímica OU Graduados em Enfermagem Graduados em Fisioterapia OU Graduados em Fonoaudiologia OU Graduados em Medicina OU Graduados em Medicina Veterinária OU Graduados em Nutrição OU Graduados em Odontologia OU Graduados

Látia Gomes Unzueta



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000

Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

					em Zootecnia.
26.	Professor MMPB Nível I Inglês – Ensino Fundamental Anos Finais	CR	25h	R\$ 1.100,00 + R\$ 300,00*	Estudantes do curso de Letras/Inglês OU Curso Superior em qualquer área acrescido de curso avulso de no mínimo 400 horas em Língua Inglesa.
27.	Professor MMPB Nível I Agricultura – Anos Finais do Ensino Fundamental	CR	25h	R\$ 1.100,00 + R\$ 300,00*	Graduados em Administração Rural; Graduados em Agronomia; Graduados em Ciências Agrícolas; Graduados em Ciências Agrárias; Graduados em Engenharia Florestal; Graduados em Tecnologia Agrônômica; Graduados em Zootecnia; Técnico em Agricultura; Técnico em Agroecologia; Técnico em Agropecuária. Ensino Médio completo acrescido de curso na área pleiteada ou de educação do campo

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO					
	Cargos	Cad. de Reserva	Carga Horária	Vencimentos	Requisitos
1.	Auxiliar de Serviços Gerais Área 1 EMPEFEI Antônio Moreira (matutino) EMUEF Cº da Cutieira (vespertino)	CR	40h/s	R\$ 1.100,00 + R\$ 300,00*	Ensino Fundamental Incompleto . Alfabetizado ou equivalente. Ter disponibilidade para se deslocar com transporte próprio conforme necessidade da Administração.
2.	Auxiliar de Serviços Gerais Área 2 EMPEF Cº Santo Estevão (matutino) EMEF Frida Thones Buge (vespetino)	CR	40h/s	R\$ 1.100,00 + R\$ 300,00*	Ensino Fundamental Incompleto . Alfabetizado ou equivalente. Ter disponibilidade para se deslocar com transporte próprio conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

					necessidade da Administração.
3.	Auxiliar de Serviços Gerais Área 3 EMUEF Cº São Sebastião (matutino) EMPEF São Roque do Estevão (vespertino)	CR	40h/s	R\$ 1.100,00 + R\$ 300,00*	Ensino Fundamental Incompleto . Alfabetizado ou equivalente. Ter disponibilidade para se deslocar com transporte próprio conforme necessidade da Administração.
4.	Auxiliar de Serviços Gerais Área 4 EMPEF Cº das Flores (matutino) EMEF Cº Santa Filomena (vespertino)	CR	40h/s	R\$ 1.100,00 + R\$ 300,00*	Ensino Fundamental Incompleto . Alfabetizado ou equivalente. Ter disponibilidade para se deslocar com transporte próprio conforme necessidade da Administração.
5.	Auxiliar de Serviços Gerais Área 5 EMPEF Pedro Labarewiski (matutino) EMPEF Washington Dondoni (vespertino)	CR	40h/s	R\$ 1.100,00 + R\$ 300,00*	Ensino Fundamental Incompleto . Alfabetizado ou equivalente. Ter disponibilidade para se deslocar com transporte próprio conforme necessidade da Administração.
6.	Auxiliar de Serviços Gerais Área 6 EMUEF Cº do Tamanduá (matutino) EMUEF Cº do Maroto (vespertino)	CR	40h/s	R\$ 1.100,00 + R\$ 300,00*	Ensino Fundamental Incompleto . Alfabetizado ou equivalente. Ter disponibilidade para se deslocar com transporte próprio conforme necessidade da Administração.
7.	Auxiliar de Serviços Gerais Área 7 EMUEF Cº Grande(matutino) EMUEF Cab. da Laginha (vespertino)	CR	40h/s	R\$ 1.100,00 + R\$ 300,00*	Ensino Fundamental Incompleto . Alfabetizado ou equivalente. Ter disponibilidade para se deslocar com transporte próprio conforme necessidade da Administração.

Látia Gusmão



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

8.	Auxiliar de Serviços Gerais Área 8 EMPEFEI Maria Pagel Storari (matutino e vespertino)	CR	40h/s	R\$ 1.100,00 + R\$ 300,00*	Ensino Fundamental Incompleto . Alfabetizado ou equivalente. Ter disponibilidade para se deslocar com transporte próprio conforme necessidade da Administração.
----	--	----	-------	-------------------------------	--

* O valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) refere-se ao Auxílio Alimentação.

Níveis	Habilitação	Remuneração
Nível I	Professor com formação em Ensino Médio	R\$ 1.100,00
Nível III	Professor com formação em nível superior Bacharelado	R\$ 1.287,76
Nível IV	Professor com formação em nível superior – Licenciatura Plena	R\$ 1.538,20
Nível V	Professor Com formação em nível superior – Licenciatura Plena acrescido de pós graduação/especialização	R\$1.954,70
Nível VI	Professor com formação em Mestrado	R\$ 2.249,60

**A carga horária de 25h serve de base para calculo podendo ser diferenciada de acordo com a demanda.

3.1. Os vencimentos supra citados no quadro são referentes ao nível I e IV entretanto conforme disposto no Art. 7º C/C Art. 12º C/C art. 44 todos da Lei 286 de 03/07/2000 o professor ingressante na carreira de Magistério durante o prazo de seu contrato será atribuído nível /vencimento correspondente a maior titularidade comprovado no ato da posse.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

4.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 551/2006, reserva-se até 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Edital para candidatos portadores de necessidades especiais, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

4.2. Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência, o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original, que declare compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

4.3. O laudo médico mencionado no item 4.2, deverá ter a emissão nos últimos 12 (doze) meses.

4.4. A inobservância do disposto nos itens 4.2 e 4.3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas a pessoas com deficiência, ficando reservada a classificação geral de candidatos.

4.5. O candidato que no ato de inscrição declarar-se portador de deficiência, sendo aprovado no



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

processo seletivo, terá seu nome divulgado na lista de classificação geral do cargo, bem como em lista adicional reservada as pessoas com deficiência, também observada a ordem de classificação.

4.6. Os portadores de deficiência, quando convocados, PODERÃO ser submetidos à perícia médica oficial, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

4.7. Caso ocorra a perícia, os candidatos de que trata este título deverão comparecer à perícia médica munidos de Laudo Médico, emitido a menos de 60 (sessenta) dias, que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

4.8. Caso o resultado da perícia conclua negativamente quanto à compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, o candidato não será admitido, por inaptidão, para o exercício da função ou cargo, acarretando a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.9. As vagas reservadas aos portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5. DA DIVULGAÇÃO.

5.1. A divulgação oficial do Edital e das etapas deste processo seletivo dar-se-á através de publicação no átrio da Prefeitura Municipal, no sítio eletrônico www.vilapavao.es.gov.br e Aviso de Processo Seletivo Simplificado na imprensa oficial.

5.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste processo seletivo simplificado através dos meios de divulgação acima citados, especificamente quanto a convocação que serão feitas exclusivamente através de publicação no átrio da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico www.vilapavao.es.gov.br.

6. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO.

6.1. As inscrições do processo seletivo simplificado serão realizadas na **Praça do Colono, Rua XV de Novembro, Bairro Centro, Vila Pavão/ES, no período de 09 a 10 de dezembro de 2021, no seguinte horário: de 8h00min às 16h00min.**

6.2. As inscrições do processo seletivo simplificado serão feitas por meio do requerimento de inscrição de acordo com o cargo pleiteado, constantes dos Anexos deste Edital, que deverá ser impresso pelo candidato no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Vila Pavão (<http://vilapavao.es.gov.br>) e totalmente preenchido com letra legível.

Látia Gons impulle



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000

Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

6.3. Deverá ser juntado ao requerimento de inscrição (preenchido com letra legível, obrigatoriamente com todos os campos preenchidos e devidamente assinado pelo candidato) as fotocópias simples dos documentos comprobatórios da formação, cursos e tempo de serviço, inclusive, com a soma das pontuações preenchidas.

6.4. O Requerimento de inscrição e os documentos que tratam o item anterior deverão ser colocados em envelope identificado, lacrado e entregue no local da inscrição, conforme item 6.1, à Comissão, juntamente com o requerimento de inscrição, no endereço, dias e horários indicados, sendo o requerimento colado no anverso do envelope.

6.4.1. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do Requerimento de Inscrição, e não serão considerados requerimentos de inscrição incompletos, incorretos, rasurados, com falta de assinatura, sob a pena de ocorrer a ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO do Processo Seletivo Simplificado.

6.4.2. O candidato preencherá o Requerimento de Inscrição fazendo a juntada da documentação necessária para o cargo pleiteado, colocando em envelope lacrado com o requerimento de inscrição preenchido e afixado com cola no anverso do envelope, no endereço e horários indicados no item 6.1.

6.4.2.1. Serão admitidas até 03 (três) inscrições por candidato.

6.4.2.1.1. Muito embora possa ocorrer as inscrições de forma acima indicada será observado no ato da contratação os marcos constitucionais dos limites de cargos e compatibilidades de horários.

6.4.2.2. As inscrições deverão ocorrer em envelopes distintos.

6.4.2.3. No ato de entrega do envelope pelo candidato, o membro da Comissão Organizadora, responsável pelo recebimento, emitirá um protocolo de recebimento.

6.4.2.4. A Comissão não se responsabilizará pelo preenchimento do requerimento de inscrição dados pelos informados e pela conferência de preenchimento do requerimento de inscrição, o candidato só entrará no espaço de inscrição se o envelope estiver lacrado.

6.4.3. A documentação que se refere ao item 6.3. é a exigida nos termos desse edital, a saber:

6.4.3.1. Documento de identificação com foto: Cópia da cédula de identidade ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Carteira Nacional de Habilitação ou Identidade Profissional;

6.4.3.2. Cópia do comprovante de formação (Diploma ou Declaração de Conclusão com a data da colação de grau para a graduação; certificado ou declaração de conclusão com histórico no caso de Pós-Graduação lato sensu), especificamente, será rigorosamente analisada para fins de admissão, validação de classificação do certame, dada as informações de que vários cursos ofertados foram oferecidos de forma irregular, não observando a legislação do MEC. Portanto, não estando cadastrado e regulamentado no e-MEC não será aceita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

6.4.3.3. Os cursos de Pós-Graduação lato sensu (Especialização) e stricto sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com as resoluções que normatizam a oferta do curso no ano ou período cursado pelo candidato.

6.4.3.4. Cópia dos cursos, devidamente especificados no anexo das fichas de inscrição pertinentes ao cargo deste edital.

6.4.3.5. Carteira de Registro no órgão competente ou conselho de sua categoria, conforme o cargo pleiteado (somente no ato da posse).

6.4.3.6. Cópia de Comprovação de experiência profissional e/ou tempo de serviço, se houver;

6.4.4. Após a entrega do envelope e realização da inscrição não será permitida a inclusão de nenhum documento, em nenhuma etapa do processo seletivo simplificado, inclusive no prazo de recurso.

6.4.5. Não poderão se inscrever candidatos que tenham sofrido alguma penalidade, proveniente de processo administrativo no âmbito municipal, estadual ou federal, enquanto perdurar a penalidade aplicada pelo referido órgão ou em caso de omissão ao tempo da penalidade será considerado como impedimento aquele que tiver sido penalizado nos últimos 5 (cinco) anos.

6.4.6. Excepcionalmente, a carga horária poderá ser superior a 25 horas, para os casos de das Unidades de Ensino/Multisseriadas do Campo, caso não houver professor habilitado ou interessado na carga horária dos componentes curriculares: Arte, Redação e Educação Física, como atividade de recreação.

6.4.7. Em caso de surgimento de carga horária no decorrer do certame a carga horária do professor já contratado poderá ser ampliada nos casos de vagas remanescentes considerando os limites da legislação em vigor e a ordem de classificação.

6.4.8. O professor que se inscrever para as escolas multisseriadas deverá fazer opção no ato da posse por carga horária de 25 ou 32 horas não sendo permitida a desistência parcial.

6.4.9. O professor poderá se inscrever para Projeto poderá atuar: em projeto em substituição ao Ensino Religioso nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, podendo ainda assumir excepcionalmente carga horária referente à arte e recreação nas escolas multisseriadas ou apoio pedagógico.

7. PROTOCOLO DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA NA ENTREGA DO ENVELOPE REFERENTE AO COVID-19.

7.1. Verificar o horário de acesso ao local, conforme o cronograma.

Látia Gomes impeller



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

- 7.2. Somente será permitido o ingresso do candidato no espaço da inscrição: usando máscara de proteção contra COVID-19, cobrindo totalmente o nariz e a boca, devendo com ela permanecer, desde a entrada até a saída do local.
- 7.3. Apenas o candidato que for entregar os documentos poderá adentrar-se ao local;
- 7.4. Só será aceita a entrada do candidato que estiver com o envelope devidamente lacrado.
- 7.5. Respeitar o distanciamento adequado, conforme orientação da equipe responsável.
- 7.6. Haverá higienização das mãos com álcool 70% e aferimento de temperatura na entrada do espaço de inscrição, o candidato que apresentar temperatura acima de 37,8º, não poderá adentrar ao local.
- 7.7. Cada candidato deverá levar sua caneta esferográfica de tinta azul, evitando a utilização coletiva de materiais.
- 7.8. Outras informações a respeito das ações adotadas e dos procedimentos gerais de prevenção da COVID-19, poderão ser fornecidos no local.

8. DA SELEÇÃO.

8.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de 01 (uma) etapa, com caráter eliminatório e classificatório.

8.1.1. Habilitação

8.1.1.1. Nesta fase será avaliada a condição de habilitação do candidato, por meio da análise da documentação, conforme as exigências do Edital. Verificado que a documentação está incompleta, inadequada ou com prazos de validade vencidos, o candidato não será considerado habilitado para continuar no processo seletivo sendo indeferido.

8.1.2. Avaliação e Classificação dos Títulos

8.1.2.1. Serão avaliados e classificados os títulos de qualificação e experiência profissional, conforme os critérios de pontuação descritos no tópico seguinte e nos Anexos II, III, IV e V do Edital de acordo com o cargo pleiteado.

9. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO.

9.1. A classificação dos candidatos inscritos no processo seletivo simplificado de que trata o presente Edital, para contratação de servidores em designação temporária, realizar-se-á com observância:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

a) ao tempo de serviço para todos os cargos;

b) à qualificação e aos cursos realizados para todos os cargos;

9.2. A pontuação referente ao tempo de serviço, para efeito de classificação de candidato, deverá ser comprovada por meio do documento mencionado nos itens 9.3.1 e 9.3.2 deste Edital, e obedecerá aos seguintes critérios:

9.2.1. No âmbito de atuação pleiteada, na rede pública e/ou privada, será atribuído 0,5 (cinco décimos) por mês trabalhado, até o limite de 30 (trinta) meses, considerado o período de Janeiro/2017 a novembro/2021.

9.2.2. Para fins de contagem de pontos não será computado tempo de serviço concomitante e/ou paralelo.

9.2.3. O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo simplificado, podendo o candidato ser desclassificado a qualquer tempo em caso de informação inidônea.

9.3. Na Declaração de Tempo de Serviço e/ou cópia da Carteira de Trabalho, será considerada como data limite o dia **30 de novembro de 2021** devendo conter na Declaração de Tempo de Serviço a razão social, endereço e telefone da empresa e/ou instituição, nome e qualificação do proprietário e/ou responsável, número de inscrição no CNPJ, indicação do cargo e o período trabalhado, sendo que, fração de mês não será considerada para pontuação.

9.3.1. Para o tempo de serviço em empresas privadas somente será considerado para efeito de comprovação, a Cópia da Carteira de Trabalho ou cópia do contrato de prestação de serviços.

9.3.2. Para tempo de serviço em órgãos públicos, somente será considerado para efeito de comprovação, declaração de tempo de serviço assinado pelo responsável ou equivalente do órgão público.

9.3.3. O tempo de serviço para o cargo de professor precisa estar explicitado a disciplina e o nível/modalidade de ensino em que atuou de maneira clara.

9.4. O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo de inscrição, seleção e classificação de candidatos às vagas.

9.5. Para comprovação da escolaridade e/ou da titulação serão considerados Diplomas, Históricos Escolares, Certificados ou Declarações emitidos por órgão competente.

9.6. Para a comprovação da escolaridade e/ou da titulação dos cursos de Doutorado, Mestrado, Pós-Graduação e Graduação somente serão aceitos aqueles emitidos por instituições credenciadas e reconhecidas pelo órgão competente.

Látia Gomes Marques



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1ª Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

9.7. Quaisquer documentos relacionados à escolaridade, à titulação e/ou à experiência profissional provenientes do exterior somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e ainda, no caso de escolaridade e/ou de titulação, deverá o comprovante de conclusão haver sido convalidado e/ou revalidado por instituição de ensino superior credenciada pelo órgão responsável.

9.8. A atribuição de pontos referentes à titulação obedecerá aos critérios definidos nos Anexos II, III, IV e V do presente Edital, de acordo com a função pleiteada.

9.8.1. Para efeito de classificação serão considerados os títulos no item formação, sendo no máximo 05 (cinco) títulos :

I - 1 (um) curso de doutorado na área da educação, 1 (um) curso de mestrado na área da educação, 1 (um) curso de pós-graduação (lato-sensu) na área específico na área pleiteada, 1 (um) curso de pós-graduação (lato-sensu) na área da educação, e um curso avulso.

II - 1 (um) curso de mestrado na área da educação, 1 (um) curso de pós-graduação (lato-sensu) na área específico na área pleiteada 1 (um) curso de pós-graduação (lato-sensu) na área da educação e dois cursos avulsos;

III - 1 (um) curso de pós-graduação (lato-sensu) na área específico na área pleiteada, 1 (um) curso de pós-graduação (lato-sensu) na área da educação e três cursos avulsos;

IV – 5 (cinco) cursos avulsos;

9.9. Para efeito de pontuação só serão considerados os cursos avulsos na área pleiteada ou em áreas afins realizados a partir de **janeiro de 2017**.

9.10. A listagem de classificação dos candidatos inscritos será divulgada no Átrio da Prefeitura Municipal de Vila Pavão e no sítio eletrônico www.vilapavao.es.gov.br, no prazo assinalado no cronograma previsto no Anexo I do presente Edital, em local visível, devendo estar assinada pelos membros da Comissão.

10. DO CRITÉRIO DESEMPATE.

10.1. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

10.1.1. Obter maior número de pontos no item Tempo de Serviço;

10.1.2. Obter maior número de pontos no item Formação/Cursos;

10.1.3. Tenha maior idade.

Letícia Gomes Campos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

11. DOS RECURSOS.

11.1. O recurso para a revisão de pontos obtidos na classificação deverá ser solicitado pelo candidato, por escrito, à Comissão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação da classificação.

11.2. Só serão aceitos os recursos protocolados no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, localizada na Rua Travessa Pavão, 80, 1º Andar, Bairro Nova Munique em obediência ao item 11.1.

11.3. O recurso por indeferimento de inscrição seguirá os mesmos critérios contidos no subitem anterior, tendo como prazo de interposição 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos inscritos.

11.4. O candidato deverá ser claro, objetivo e consistente em seu pleito e fazer sua devida identificação. Recurso inconsistente ou fora do prazo será preliminarmente INDEFERIDO.

11.5. Os recursos terão efeitos meramente devolutivos, sendo a decisão final da Comissão irrecurável na instância administrativa.

11.6. Os recursos serão realizados com vistas a corrigir possíveis erros de contagem de pontuação, não sendo aceita a inclusão de NENHUM documento no ato do recurso.

11.7. A decisão dos recursos pela Comissão será pela maioria dos votos.

11.8. Os recursos serão julgados após o seu recebimento, dentro do prazo previsto no Anexo II e III.

11.9. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão do resultado do recurso.

12. DA CHAMADA.

12.1. A chamada dos classificados para ocupação das vagas será realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos através de convocação pelo sítio eletrônico www.vilapavao.es.gov.br e no Átrio da Prefeitura Municipal de Vila Pavão.

12.2. A desistência do candidato se dará pelo não comparecimento na data da convocação disponível no sítio eletrônico www.vilapavao.es.gov.br e no Átrio da Prefeitura Municipal de Vila Pavão.

12.3. A chamada dos classificados, em designação temporária, deverá ser documentada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

12.4. O servidor será contratado no regime jurídico vigente no ato da posse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

12.5. São requisitos para a posse:

12.5.1. Nacionalidade Brasileira;

12.5.2. Idade mínima de 18 anos;

12.5.3. Comprovação do pleno gozo dos Direitos Políticos;

12.5.4. Comprovação da quitação com as Obrigações Militares (sexo masculino);

12.5.5. Apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Cadastro de Pessoa Física (CPF), Título de Eleitor, Carteira de Identidade, Comprovante de Residência, PIS/PASEP, Certidão de Nascimento ou Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, 01 foto 3x4, Carteira de Conselho Profissional;

12.5.6. Declaração de acumulação ou não de cargo nos termos da Lei, com firma reconhecida;

12.5.7. Declaração de bens, com firma reconhecida;

12.5.8. Declaração de não ter contrato temporário rescindido pela Administração Pública, por falta disciplinar;

12.5.9. Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com efeitos Negativos;

12.5.10 Cópia de Comprovante de Escolaridade, Certificados e Diplomas diversos.

12.5.11. Toda a documentação (cópia simples) exigida para a contratação deverá ser entregue no Setor de Recursos Humanos, antes do início do contrato, pois não serão realizados pagamentos retroativos.

12.5.12 Excepcionalmente, a carga horária poderá ser superior a 25 horas, para os casos de das Unidades de Ensino/Multisseriadas do Campo, caso não houver professor habilitado ou interessado na carga horária dos componentes curriculares: Arte, Projeto e Educação Física, como atividade de recreação.

13. DO PRAZO E DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.

13.1. Este processo seletivo terá validade para o ano letivo de 2022 podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica, seguindo a cessação do contrato o Calendário Escolar aprovado.

13.2. Os contratos que forem firmados no decorrer do exercício de 2021, independentemente da época, terão termo final em dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos do item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

13.3. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos caberá a responsabilidade de providenciar a comunicação da cessação da designação temporária que ocorrer antes do término previsto, no prazo máximo de 03 (três) dias, a partir da ocorrência do fato, com a assinatura do servidor dispensado.

13.4. A dispensa do servidor contratado em designação temporária dar-se-á automaticamente, quando expirado o prazo, ao cessar o motivo da designação, com término do ano letivo, ou, ainda, a critério da autoridade competente, por conveniência da Administração.

13.5. A insuficiência no desempenho profissional contratado na forma desse Edital implicará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Vila Pavão, sem o pagamento de qualquer valor a título de indenização, resguardada a ampla defesa e o contraditório.

13.6. O acompanhamento e avaliação do desempenho dos candidatos no cumprimento de suas funções, ficará a cargo da direção escolar e/ou supervisão escolar.

13.7. A avaliação de desempenho profissional de que trata o item 13.6 será realizada considerando: a assiduidade, cumprimento das atribuições inerentes ao cargo, cumprimento do planejamento, comparecimento momentos de Conselho de Classe, Seminários, Formação Continuada e demais eventos extracurriculares promovidos pela instituição de ensino.

14. DAS IRREGULARIDADES.

14.1. As irregularidades constantes no processo de seleção e admissão de servidores em regime de designação temporária serão objetos de sindicância sob a responsabilidade do Município de Vila Pavão/ES e sujeitas às penalidades legais.

15. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.

15.1. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

15.2. Concluído o processo de seleção e escolha dos candidatos classificados de que trata este Edital, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos providenciará a nova chamada dos candidatos já classificados para preenchimento das vagas que surgirem no prazo de vigência.

15.3. Havendo demanda a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos poderá realizar remanejamento do servidor no âmbito municipal dentro das suas atribuições inerentes ao cargo.

15.4. Concluídas as etapas deste certame, toda a documentação será remetida à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos onde será arquivada pelo prazo de 12 (doze)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

meses, contados da homologação.

15.5. A qualquer momento a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 2.708/2021 poderá realizar diligências com fito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

15.6. Verificada a existência de informações falsas ou inverídicas (prestadas pelo candidato) o mesmo será desclassificado.

15.7 No ato da inscrição o candidato deverá declarar que os cursos apresentados são válidos, assumindo as responsabilidades previstas no Art. 293 e seguintes do Código Penal.

15.8 O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

15.9 Os candidatos convocados para assumir as vagas deverão apresentar os documentos originais para conferência no ato da posse.

15.10 O ato de designação em caráter temporário é de competência do Prefeito Municipal.

15.11 Os candidatos contratados ficam vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos do artigo 201 da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Complementar nº 005/2001.

15.12 Ao candidato em regime de designação temporária não é permitida a mudança de nível após a contratação.

15.13 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Prefeitura de Vila Pavão/ES.

15.14 Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 2.708/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 29 de novembro de 2021.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal

CÁTIA GUMS MIELKE

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 007/2021

CRONOGRAMA

INSCRIÇÃO	Período: 09 a 10 de dezembro de 2021.
	Horário: Das 08h00min às 16h00min
	Local: Praça do Colono, localizado na Rua XV de Novembro, Centro, Vila Pavão – ES
CLASSIFICAÇÃO	Data: 13 a 22 de dezembro de 2021
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	Data: 22 de dezembro de 2021.
	Local: Átrio da Prefeitura Municipal de Vila Pavão e no sítio eletrônico: www.vilapavao.es.gov.br
RECURSO DE REVISÃO	Data: 23 de dezembro de 2021 das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min. Local: Protocolo da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, localizado na Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000
JULGAMENTO DOS RECURSOS	Data: 27 e 28 de dezembro de 2021
RESULTADO FINAL	Data: 29 de dezembro de 2021
HOMOLOGAÇÃO	Data: 30 de dezembro de 2021
CHAMADA	Data: Comunicado posterior no site (previsão última semana de janeiro)

Carla Gomes Espilki



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 007/2021

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato:	
CPF:	Data de Nascimento:
Telefone de Contato:	
Endereço:	

Professor Habilitado

<input type="checkbox"/> Educação Infantil	<input type="checkbox"/> Anos Iniciais do Ensino Fundamental
<input type="checkbox"/> Atendimento Educacional Especializado AEE	<input type="checkbox"/> Projeto
<input type="checkbox"/> Língua Pomerana <input type="checkbox"/> Educação Física <input type="checkbox"/> Ensino Religioso	<input type="checkbox"/> LIBRAS <input type="checkbox"/> Arte <input type="checkbox"/> Inglês
Anos Finais do Ensino Fundamental	
<input type="checkbox"/> Língua Portuguesa	<input type="checkbox"/> Matemática
<input type="checkbox"/> História	<input type="checkbox"/> Geografia
<input type="checkbox"/> Ciências	<input type="checkbox"/> Agricultura

I – TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS	TEMPO/MESES	PONTOS
Na função pleiteada, na rede pública e/ou privada, será atribuído 0,5 (cinco décimos) por mês trabalhado, até o limite de 30 (trinta) meses.	0,5		
SUBTOTAL:			
II – FORMAÇÃO E CURSOS	Pontos por título/atividade	DOCUMENTOS APRESENTADOS (Marque X)	Nº DE PONTOS
- Doutorado concluído (limite de 01 certificado). 1 _____	15,0		
- Mestrado concluído (limite de 01 certificado). 1 _____	13,0		
- Pós-graduação <i>Lato sensu</i> na área pleiteada com duração mínima de 360 horas (limite de 01 certificado). 1 _____	9,0		
- Pós-graduação <i>Lato sensu</i> na área da educação com duração mínima de 360 horas. (limite de 01 certificado) 1 _____	7,0		
Curso na área da educação promovido e/ou credenciado por órgão público com carga horária igual ou superior a 120 horas até 179 horas concluídos a partir de janeiro de 2017. 1 _____ 2 _____ 3 _____ 4 _____ 5 _____	2,0		
Curso na área da educação promovido e/ou credenciado por órgão público com carga horária igual ou superior a 80 horas até 119 horas concluídos a partir de janeiro de 2017. 1 _____ 2 _____ 3 _____ 4 _____ 5 _____	1,0		
SUBTOTAL:			
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NOS ITENS I E II:			TOTAL:

"Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente de que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo simplificado, sujeitando-me as penas da Lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital, especialmente, em caso de convocação para contratação, com a apresentação da documentação exigida completa no ato da chamada, sob pena de ser considerado(a) desistente do processo seletivo. Declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, previstas no artigo 293 e seguintes do Código Penal, que participei dos cursos pós-graduação, mestrado, doutorado e/ou cursos avulsos, acima listados".

Vila Pavão – ES, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato
Patricia Gomes



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000

Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 007/2021

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato:	
CPF:	Data de Nascimento:
Telefone de Contato:	
Endereço:	

PEDAGOGO

I – TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS	TEMPO/MESES	PONTOS
Na função pleiteada, na rede pública e/ou privada, será atribuído 0,5 (cinco décimos) por mês trabalhado, até o limite de 30 (trinta) meses.	0,5		
SUBTOTAL:			
II – FORMAÇÃO E CURSOS	Pontos por título/atividade	DOCUMENTOS APRESENTADOS (Marque X)	Nº DE PONTOS
- Doutorado concluído (limite de 01 certificado). 1 _____	15,0		
- Mestrado concluído (limite de 01 certificado). 1 _____	13,0		
- Pós-graduação <i>Lato sensu</i> na área pleiteada com duração mínima de 360 horas (limite de 01 certificado). 1 _____	9,0		
- Pós-graduação <i>Lato sensu</i> na área da educação com duração mínima de 360 horas. (limite de 01 certificado) 1 _____	7,0		
Curso na área da educação promovido e/ou credenciado por órgão público com carga horária igual ou superior a 120 horas até 179 horas concluídos a partir de janeiro de 2017. 1 _____ 2 _____ 3 _____ 4 _____ 5 _____	2,0		
Curso na área da educação promovido e/ou credenciado por órgão público com carga horária igual ou superior a 80 horas até 119 horas concluídos a partir de janeiro de 2017. 1 _____ 2 _____ 3 _____ 4 _____ 5 _____	1,0		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NOS ITENS I E II:		SUBTOTAL:	TOTAL:

"Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente de que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo simplificado, sujeitando-me as penas da Lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital, especialmente, em caso de convocação para contratação, com a apresentação da documentação exigida completa no ato da chamada, sob pena de ser considerado(a) desistente do processo seletivo. Declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, previstas no artigo 293 e seguintes do Código Penal, que participei dos cursos pós-graduação, mestrado, doutorado e/ou cursos avulsos, acima listados".

Vila Pavão – ES, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 007/2021

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato:	
CPF:	Data de Nascimento:
Telefone de Contato:	
Endereço:	

Professor NÃO Habilitado

<input type="checkbox"/> Educação Infantil	<input type="checkbox"/> Anos Iniciais
<input type="checkbox"/> Arte <input type="checkbox"/> Inglês	<p style="text-align: center;">Anos Finais do Ensino Fundamental</p> <input type="checkbox"/> Língua Portuguesa <input type="checkbox"/> Matemática <input type="checkbox"/> História <input type="checkbox"/> Geografia <input type="checkbox"/> Ciências <input type="checkbox"/> Agricultura

I – TEMPO DE SERVIÇO		PESO/MÊS	TEMPO/MESES	PONTOS
Na função pleiteada, na rede pública e/ou privada, será atribuído 0,5 (cinco décimos) por mês trabalhado, até o limite de 30 (trinta) meses.		0,5		
SUBTOTAL:				
II – FORMAÇÃO E CURSOS		Pontos por título/atividade	DOCUMENTOS APRESENTADOS (Marque X)	Nº DE PONTOS
- Doutorado concluído (limite de 01 certificado). 1 _____		15,0		
- Mestrado concluído (limite de 01 certificado). 1 _____		13,0		
- Pós-graduação <i>Lato sensu</i> na área pleiteada com duração mínima de 360 horas (limite de 01 certificado). 1 _____		9,0		
- Pós-graduação <i>Lato sensu</i> na área da educação com duração mínima de 360 horas. (limite de 01 certificado) 1 _____		7,0		
Curso na área da educação promovido e/ou credenciado por órgão público com carga horária igual ou superior a 120 horas até 179 horas concluídos a partir de janeiro de 2017. 1 _____ 2 _____ 3 _____ 4 _____ 5 _____		2,0		
Curso na área da educação promovido e/ou credenciado por órgão público com carga horária igual ou superior a 80 horas até 119 horas concluídos a partir de janeiro de 2017. 1 _____ 2 _____ 3 _____ 4 _____ 5 _____		1,0		
SUBTOTAL:				
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NOS ITENS I E II:			TOTAL:	

"Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente de que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo simplificado, sujeitando-me as penas da Lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital, especialmente, em caso de convocação para contratação, com a apresentação da documentação exigida completa no ato da chamada, sob pena de ser considerado(a) desistente do processo seletivo. Declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, previstas no artigo 293 e seguintes do Código Penal, que participei dos cursos pós-graduação, mestrado, doutorado e/ou cursos avulsos, acima listados".

Vila Pavão – ES, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 007/2021

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato:	
CPF:	Data de Nascimento:
Telefone de Contato:	
Endereço:	

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAS MULTISSERVIADAS			
() Área 1	() Área 4	() Área 7	
() Área 2	() Área 5	() Área 8	
() Área 3	() Área 6		
I – TEMPO DE SERVIÇO		PESO/DIA	TEMPO/DIAS
Na função pleiteada, na rede pública e/ou privada, será atribuído 0,5 (quatro décimos) por mês trabalhado, até o limite de 30 (trinta) meses.		0,5	
		SUBTOTAL:	
II – FORMAÇÃO E CURSOS		Pontos por título/atividade	Nº DE PONTOS
Incluir a maior formação: Ens. Superior, Ens. Médio ou Ens. Fund. escolhendo no máximo 5 (cinco) títulos			
- Pós-graduação <i>Lato sensu</i> na área pleiteada com duração mínima de 360 horas. (limite de 02 certificados)		7,0	
1 _____			
2 _____			
- Graduação concluída ou cursando Graduação em Nível Superior em qualquer área – do 5º ao último período (limite 1 certificado)		5,0	
1 _____			
- Ensino Médio Concluído		3,0	
- Ensino Fundamental Concluído		2,0	
- Curso avulso na área pleiteada ou na área da educação acima de 120 horas concluídos a partir de janeiro de 2017		2,0	
1 _____			
2 _____			
3 _____			
4 _____			
5 _____			
- Curso avulso na área pleiteada ou na área da educação acima de 20 horas ou mais concluídos a partir de janeiro de 2017		1,0	
1 _____			
2 _____			
3 _____			
4 _____			
5 _____			
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NOS ITENS I E II:		SUBTOTAL:	
		TOTAL:	

"Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente de que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo simplificado, sujeitando-me as penas da Lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital, especialmente, em caso de convocação para contratação, com a apresentação da documentação exigida completa no ato da chamada, sob pena de ser considerado(a) desistente do processo seletivo. Declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, previstas no artigo 293 e seguintes do Código Penal, que participei dos cursos pós-graduação e cursos avulsos, acima listados".

Vila Pavão – ES, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Centro – CEP: 29.843-000
 Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ANEXO VI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 007/2021
MODELO DE RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo

Candidato _____

Nº Inscrição _____ Telefone _____

Endereço _____

Cargo _____

Justificativa do Candidato – Razões do Recurso (fundamentação ou embasamento) resumida, clara e objetiva:

Vila Pavão - ES, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato